



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.562, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"DESAFETA A ÁREA DE TERRA DA MUNICIPALIDADE QUE ESPECIFICA E PERMITE SEU DESMEMBRAMENTO".

OSVALDIR DARCIE, ~~PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ~~, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1.991, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 032/91:

ARTIGO 1° = FICA DESAFETADA A ÁREA DE TERRA DESCRITA NO PARÁGRAFO ÚNICO DESTA LEI, TRANSFORMANDO A DA CATEGORIA "BEM DE USO COMUM DO POVO" PARA A DE "BEM DOMINICAL", DESAPARECENDO A CLAUSULA DE INALIENABILIDADE QUE GRAVA A MESMA.

PARÁGRAFO ÚNICO = A ÁREA DE TERRA TEM FORMATO IRREGULAR, COM UMA ÁREA TOTAL DE 3.274,12 m<sup>2</sup>, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL "BERNARDINO RODRIGUES", CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ARTIGO 2° = FICA AUTORIZADO O PARCELAMENTO DA ÁREA DESCRITA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1° DESTA LEI EM LOTES, BEM COMO A DOAÇÃO DOS MESMOS A FAMILIAS CARENTES DESTA CIDADE E MUNICIPIO DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

ARTIGO 3° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.991.

PUBLIQUE SE.  
CUMPRA SE.

OSVALDIR DARCIE  
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON  
DIRETOR DE SECRETARIA